



**Aditivo nº 086/2022**  
Processo nº 1191/2020

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado do outro lado, a **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, sediada na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Centro- Gonçalves Dias/MA, CEP: 65.775-000, neste ato representada pelo Senhor **LAILSON FERNANDES CARDOSO**, portador do RG nº 10575993 SSP/MA, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do **Contrato nº 105/2020**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços ajustados no Contrato nº 105/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de manter a exequibilidade do objeto do contrato, realinhando o valor original do contrato em 30,96%, o que corresponde ao valor de R\$ 53.338,28 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) ao valor original do Contrato.





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 449051-92 - Instalações e FR: 0101000000.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LAILSON FERNANDES CARDOSO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

